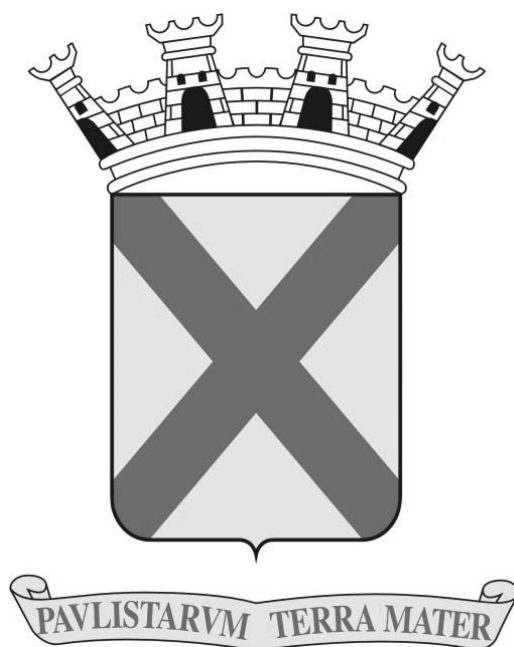


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - SP
TERMO DE REFERÊNCIA



**CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA MANUTENÇÃO ESTÉTICA DE
PILARES DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ - SP.**

Presidência Carlos Ferreira - 18º Legislatura - 2023/2024

470º Ano da fundação da cidade

Diretoria Geral

Diretoria de Administração

Gerencia de Infraestrutura e Serviços



ÍNDICE

1. OBJETO	4
2. QUANTITATIVO	4
3. NATUREZA	4
4. PRAZO CONTRATUAL	4
5. LOCAL DOS SERVIÇOS	4
6. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	4
7. PLANEJAMENTO	4
8. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	5
9. CRONOGRAMA DE ENTREGA	5
10. SOLUÇÃO TÉCNICA	5
11. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	5
11.1. Referência	5
11.2. Descrição	5
11.3. Requisitos da contratação	6
12. DESCARTE de ENTULHOS	7
13. CARGAS NAS ESTRUTURAS	7
14. SEGURANÇA NO TRABALHO	7
15. IMPERMEABILIZAÇÃO	8
16. DEMOLIÇÕES	8
17. CANTEIRO DE OBRAS	8
18. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	8
19. CONTROLE DE ACESSO	9
20. PISOS	9
21. ACESSIBILIDADE	9
22. REGISTRO DOS SERVIÇOS	9
22.1. Metodologia de registro das informações:	9
23. PRAZOS	10
24. GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL	10
25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	10
26. COMISSÃO DE RECEBIMENTO	11
27. FISCALIZAÇÃO	11
28. VALIDADE DA PROPOSTA	12
29. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	12
30. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	12
31. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	14
32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
33. INFORMAÇÕES GERAIS	15



34.	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA _____	15
35.	IMAGENS DOS PILARES COM ANOMALIAS _____	16



1. OBJETO

1.1. Manutenção de pilares da fachada da Câmara Municipal de Santo André SP.

2. QUANTITATIVO

2.1. 28 Pilares.

3. NATUREZA

3.1. Bens e serviços comuns - Artigo 6º, XIII:

3.1.1. Bens e Serviços Comuns: Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. 12 (Doze) meses sem prorrogação.

5. LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. Câmara Municipal de Santo André SP

5.2. Praça IV Centenário número 02 - centro Santo André - SP

5.3. CEP 09040-905

5.4. CNPJ 43.307.008/0001-08

5.5. Telefones: (011) 3429-5800.

6. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

6.1. O Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido por equipe técnica, avaliada por engenheiro civil da Prefeitura de Santo André SP e por outros técnicos;

6.2. Estudo em anexo.

7. PLANEJAMENTO

7.1. O referido instrumento, parte integrante para a contratação de serviços de recuperação da fachada, apreciada e sugerida pelos órgãos de proteção ao patrimônio, COMDEPHAAPASA e CONDEPHAAT, de Santo André SP e do Estado de São Paulo respectivamente, é integrante do planejamento e consta de planilha do Plano Plurianual da Câmara de Santo André SP para 2023/2024.



8. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

8.1. Em Anexo.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1. Em anexo.

10. SOLUÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Para determinação das condições e verificação das anomalias constatadas, foram feitas reuniões com setores de engenharia civil, gerência de infraestrutura, engenharia elétrica, setores de manutenção e instalação e coordenadoria da Câmara de Santo André;
- 10.2. Não foram encontrados problemas de corrosão ou perda de seção em ferragens dos pilares e vigas visto que em reforma anterior os trabalhos de recuperação foram adequadamente executados não surgindo sinais de deterioração atuais;
- 10.3. Mapeamento de anomalias externas: foi verificado com inspeção visual dos técnicos e engenheiros;
- 10.4. Impermeabilização: Não haverá necessidade de impermeabilização tradicional, apenas aplicação de resina protetora impermeável;
- 10.5. Canalização Pluvial: Pilares mais agredidos deverá ser aberto na superfície contentora de boneca e avaliado a situação das tubulações, procedendo com substituição;
- 10.6. O objeto a ser contratado, visa o restauro de fachadas envolvendo apenas o acabamento de pilotis, com aplicação de insumos que selam a estrutura de intempéries climáticas e vazão de águas pluviais.

11. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Referência

- 11.1.1. O conteúdo deste **Termo de Referência** abrange as necessidades que devem ser levadas em consideração para a conservação e manutenção dos pilares da edificação, com substituição de tubulação de escoamento, fechamento da boneca e acabamento impermeável.

11.2. Descrição

- 11.2.1. Serão executados serviços de retirada de acabamento de pilares, substituição de encanamento de captação de águas pluviais, fechamento da ombreira



(saliência dos pilares), tratamento dos pilares para a aplicação de resinas impermeáveis;

11.2.2. Serviços avaliados e descritos no Estudo Técnico, neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo;

11.2.3. A forma de saneamento a serem aplicadas, as intervenções e demais detalhes serão delineados na metodologia de recuperação, presente no Memorial Descritivo.

11.3. Requisitos da contratação

11.3.1. Exigência de comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do artigo 67, I :

11.3.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho de profissional competente;

11.3.3. Detentor de Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, para efeitos de contratação;

11.3.4. Apresentação de certidões e atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei 14.133;

11.3.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

11.3.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

11.3.7. Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e dificuldades inerentes ao objeto;

11.3.8. Obrigatoriedade pelo fornecedor, mediante comprovação, de execução de serviços de mesma ordem e similaridade em pelo menos 30% (Trinta por Cento) da área mensurada pelo departamento técnico da Câmara Municipal de Santo André SP.

11.3.9. Exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

11.3.10. A contratada deverá ao entregar a proposta técnica, discriminar todas as necessidades de materiais, equipamentos, mão de obra, proteção de áreas e



demais itens relevantes para a execução dos serviços, incluindo insumos, custos e cuidados com isolamento e segurança no trabalho;

- 11.3.11. A contratada deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos necessários para o cumprimento da obra, arcando com todas as despesas de transporte, alimentação, equipamentos de segurança, e demais encargos sociais;
- 11.3.12. A contratada deverá realizar vistoria nas áreas em que serão executados os serviços;
- 11.3.13. A contratante, por ocasião da redação do Termo de Referência, deve informar ao Órgão de Defesa do Patrimônio Histórico Municipal sobre suas intenções em aplicar as intervenções;
- 11.3.14. A contratada deverá desenvolver um cronograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados;
- 11.3.15. Para elucidação de dúvidas, haverá reuniões entre o fornecedor, a administração e o engenheiro designado pela prefeitura para assessoramento à Câmara de Santo André SP;
- 11.3.16. O prazo de execução para a prestação dos serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência será de 180 dias úteis;

12. DESCARTE DE ENTULHOS

- 12.1. A contratada é responsável direta pelo descarte adequado de resíduos gerados pela reforma dos pilares;
- 12.2. Observar o Memorial descritivo.

13. CARGAS NAS ESTRUTURAS

- 13.1. Não haverá intervenção estrutural nos pilares;
- 13.2. Observar informações do Memorial Descritivo.

14. SEGURANÇA NO TRABALHO

- 14.1. Apresentação de Plano de execução;
- 14.2. Observar normas vigentes;
- 14.3. Providenciar isolamento da área de intervenção;
- 14.4. Fornecer equipamentos para a proteção e combate a incêndios e explosões;
- 14.5. Observar Normas para içamento de materiais;
- 14.6. Impedir e limitar o acesso de estranhos ao canteiro de obras durante as intervenções;
- 14.7. Apenas permitir o acesso para fiscalização com uso de equipamentos de segurança;



14.8. Providenciar o isolamento da área de intervenção.

15. IMPERMEABILIZAÇÃO

- 15.1. O objeto, premissa do presente processo de contratação, deve ser entregue de acordo com definições do Termo de Referência, Memorial Descritivo e seguindo Normas ABNT 6118/1980 revisada em 2003;
- 15.2. Dimensionamento, acabamento e demais condições inerentes aos pilares da edificação devem ser mantidos, após a entrega, de acordo com sua originalidade;

16. DEMOLIÇÕES

- 16.1. Adequar à retirada de material em caçambas metálicas apropriadas e com cobertura de lona por ocasião do transporte até o local de recepção dos dejetos;
- 16.2. O manuseio, descarte manual, descarte mecânico, transporte e condições de caçamba e equipamentos para seu armazenamento devem seguir às Normas estabelecidos pela Prefeitura do Município de Santo André - SP;
- 16.3. Caso o transporte ultrapasse os perímetros da cidade de Santo André, as Normas a serem cumpridas por conta do transporte e descarte dos entulhos seguem as determinações da localidade de destino.

17. CANTEIRO DE OBRAS

- 17.1. Observar as Normas Brasileiras NR18, NBR 12.284 e NB 1367;
- 17.2. Verificar Memorial Descritivo em Anexo.

18. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- 18.1. Seguir rigorosamente as Normas:
- 18.1.1. NBR 10.897 Proteção;
 - 18.1.2. NBR 10.898 Iluminação;
 - 18.1.3. NBR 11.742 Portas corta fogo;
 - 18.1.4. NBR 12.615 Combate a incêndio e;
 - 18.1.5. NR 23 - Proteção contra incêndio;



- 18.1.6. Manter, no canteiro de obras, extintores de água e pó químicos adequados aos riscos de materiais e equipamentos utilizados.
- 18.2. A Câmara de Santo André SP é detentora de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e nenhuma intervenção danosa deve ser efetuada arriscando a perda do Auto vigente.

19. CONTROLE DE ACESSO

- 19.1. Seguir as orientações delineadas no Memorial Descritivo, parte integrante do Edital.

20. PISOS

- 20.1. Manter as condições do piso do Paço Municipal de Santo André SP;
- 20.2. Seguir orientações descritas no Memorial Descritivo.

21. ACESSIBILIDADE

- 21.1. Quando do isolamento de área que sofrerá as intervenções, permitir a passagem de forma protegida a usuários para que tenham acesso, mesmo que parcial, à entrada da Câmara de Santo André - SP.

22. REGISTRO DOS SERVIÇOS

22.1. Metodologia de registro das informações:

- 22.1.1. Registro de todas as operações com imagens individuais;
- 22.1.2. Registro com documento elaborado Diário de Obras, assinado pelos responsáveis e enviado a CMSA sempre por ocasião das medições.
- 22.1.3. O registro deve conter as seguintes informações:
- 22.1.3.1. Identificação da contratante;
 - 22.1.3.2. Razão Social da contratada;
 - 22.1.3.3. CNPJ e endereço completo da contratada;
 - 22.1.3.4. Identificação dos responsáveis pela contratante e contratada;
 - 22.1.3.5. Data da ocorrência;
 - 22.1.3.6. Condições climáticas na data da ocorrência,



- 22.1.3.7. Serviços previstos pelo cronograma e serviços executados;
- 22.1.3.8. Possíveis Sinistros;
- 22.1.3.9. Rubrica dos responsáveis da CMSA e Contratada.

23. PRAZOS

- 23.1. O prazo global máximo para a entrega de todo a entrega do objeto, incluindo a limpeza geral da obra, será de 180 dias úteis, contados a partir do dia subsequente a entrega da Ordem de Serviço pela *contratante*;
- 23.2. A contratada deve, a partir da finalização dos serviços, comunicar formalmente a contratada, ao seu fiscal, sobre a entrega do objeto visando análise pela comissão de recebimento;
- 23.3. A comissão de recebimento deve analisar os serviços em sua totalidade em até 10 dias úteis da entrega finalizada, comunicando oficialmente a contratada;
- 23.4. A contratada tem 10 dias úteis para sanear anomalias evidenciadas pela comissão, sucessivamente às comunicações da comissão até que seja completamente saneada;
- 23.5. Para a execução, deverá ser apresentado cronograma de serviços e prazos;

24. GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 24.1. De 12 (doze) meses para ambos;
- 24.2. O Recebimento Definitivo não exige a contratada das obrigações constantes no item “Obrigações da Contratada” enquanto vigorar o contrato;
- 24.3. Atendimento para esclarecimentos relacionados aos serviços (objeto), sempre que a contratante assim o solicitar por ocasião da execução, independente da garantia ou vigência contratual;
- 24.4. Mediante consentimento de ambas as partes, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada, dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e devidamente justificadas.

25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 25.1. A contratação é por preço global;
- 25.2. Pagamentos parciais serão efetuados mensalmente, mediante progresso dos trabalhos, registrados em Diário de Obras e registro fotográficos, limitados a 15% (Quinze por cento) do valor contratado, sempre após o último dia útil do mês, atestadas e liquidadas pelo fiscal da *contratante*;
- 25.3. Na entrega total do objeto, antes da avaliação, será emitido Termo de Recebimento Provisório, sem, no entanto gerar pagamentos parciais ou totais;



- 25.4. Pagamento total até o quinto dia útil, na proporção restante, totalizando 100% (cem por cento), desde que não haja supressões, depois de avaliado e emitido o Termo de Recebimento Definitivo;
- 25.5. Não haverá pagamento sem emissão de nota fiscal pertinente aos trabalhos executados no mês ou na finalização;
- 25.6. Apresentação da fatura e juntada de documentação é de exclusiva responsabilidade da contratada, sendo que os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos necessários;
- 25.7. A documentação exigida são as constantes do Edital e pela Gerência de Infraestrutura e Serviços;
- 25.8. O prazo máximo de pagamento é de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega de toda a documentação necessária atestada pelo fiscal;

26. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- 26.1. A comissão de recebimento, para analisar e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo será formado por:
- 26.1.1. Engenheiro Civil Nicolau Cilurzo Junior, indicado pela prefeitura de Santo André;
 - 26.1.2. Engenheiro Elétrico da Câmara;
 - 26.1.3. Gerente de Infraestrutura e Serviços da Câmara;
 - 26.1.4. Coordenador Operacional da Câmara e;
 - 26.1.5. Chefe do núcleo de Manutenção e Instalação.

27. FISCALIZAÇÃO

- 27.1. A fiscalização do contrato de fornecimento do objeto será exercida pela Gerência de Infraestrutura e Serviços e quando solicitada, auxiliada pelo Engenheiro Civil;
- 27.2. Todas as informações solicitadas pela contratada deverão ser fornecidas a ela, pelo Gerente de Infraestrutura e Serviços e, caso não exista ser coletadas pela contratada em conjunto com a contratante;
- 27.3. Todas as informações coletadas, redigidas e elaboradas devem ser enviadas a contratante e, apenas ela terá o domínio de propriedade;
- 27.4. É de responsabilidade da fiscalização, a exigência pelo cumprimento de todos os parâmetros do Termo de Referência e seus anexos de acordo com o cronograma físico financeiro e do cronograma de prazos e serviços.



28. VALIDADE DA PROPOSTA

- 28.1. O prazo de validade da proposta de cada participante não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

29. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

- 29.1. No valor global pelo serviço de prestação de serviços inerentes ao objeto, deverá ser incluído o fornecimento de equipamentos, ferramentas, equipamentos de segurança individual e coletiva, mecanismos de isolamento de área, materiais e mão de obra necessária, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, mídias digitais, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- 29.2. Caso a empresa adjudicada não seja da cidade de Santo André - SP, todas as despesas de deslocamentos e hospedagem para a realização de reuniões periódicas deverão estar contidas no valor global;
- 29.3. Serão encargos da contratada todas as despesas com os órgãos de registro dos profissionais, CREA, CAU, CRT e outros, assim como taxas de aprovação e consulta às concessionárias e permissionárias de serviços públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este instrumento;
- 29.4. O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável;

30. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 30.1. É de responsabilidade da contratada a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de trabalho a ser entregue ou desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Santo André - SP;
- 30.2. De maneira geral, além das citadas anteriormente, os principais documentos legais a serem observados serão:
- 30.2.1. Código de obras da cidade de Santo André - SP;
 - 30.2.2. Normas Técnicas Brasileiras;
 - 30.2.3. Norma Técnica NBR 5410 - Energia Elétrica;
 - 30.2.4. Norma 11.445 / 2007 - Saneamento Básico;
 - 30.2.5. Normas para combate a incêndio e controle de pânico;



- 30.2.6. Os itens fornecidos para segurança e combate a incêndio, não deve contrapor a Portaria 108 de 12 de Julho de 2019, que instituiu o Modelo Nacional de Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Emergências;
- 30.2.7. Normas Regulamentadoras NR7, NR16, NR17 - Controle médico ocupacional, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e Ergonomia, respectivamente;
- 30.2.8. Outras legislações complementares;
- 30.3. A contratada não poderá alegar desconhecimento da legislação vigente que impeça a execução dos serviços contratados;
- 30.4. Os trabalhos deverão, em sua execução, acompanhados por profissional(is) devidamente qualificado(s) e habilitado(s) e com registro no conselho de classe específico;
- 30.5. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados;
- 30.6. A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados;
- 30.7. Qualquer dano causado pelos colaboradores da empresa contratada, ao mobiliário, equipamentos e instalações da edificação deverá ser perfeitamente sanado pela referida, no mais breve tempo possível ou no máximo até a conclusão e entrega do objeto contratado;
- 30.8. Por conta da execução, alterações de layout, acabamento, dimensões, qualidade, cor e texturas dos pilares e vigas não serão permitidas;
- 30.9. A contratante se reserva ao direito de não aceitar possíveis trabalhos que não sejam por ela definidos ou que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 30.10. A contratada deverá apresentar ART ou RRT dos serviços em até 10 (Dez) dias úteis após a assinatura do contrato registrado no órgão de classe pertinente;
- 30.11. Atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas baseadas em justificativas pela falta de colaboradores;
- 30.12. O profissional designado pela empresa para ser o coordenador dos trabalhos em questão, deverá ser o preposto da empresa designado e responsável pelo contato entre contratada e contratante;
- 30.13. O Diário de Obras é o documento que indica possíveis atrasos diários no cumprimento dos deveres pela contratada e, servirá de parâmetro para o fiscal aceitar ou rejeitar possíveis solicitações de prorrogação contratual;
- 30.14. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da contratada constituirá ônus para a contratante e nem motivará eventuais ampliações de prazos ou valores;



30.15. A contratante deve apresentar documento determinado na Norma NR07 do Ministério do Trabalho sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

31. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 31.1. Na finalização dos serviços, apresentar relatório da forma de recuperação, da metodologia utilizada e dos produtos utilizados, inclusive com descrição de marca e qualidade dos produtos (especificações técnicas), visando documentação do histórico das manutenções dos pilares;
- 31.2. Apresentação de relatório de instalações provisórias, isolamento de áreas e situações preeminentes de riscos;
- 31.3. Deve ser apresentada comprovação de vínculo empregatício por meio de carteira de trabalho, certidão do CREA / CAU / CRT, contrato social ou contrato de prestação de serviços dos colaboradores responsáveis e fiscalizadores dos trabalhos.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 32.1. Seguir determinações do memorial descritivo;
- 32.2. Vistoria técnica para certificar-se das dificuldades para a entrega do objeto e das necessidades da Câmara;
- 32.3. Responsabilidade pelas medições em loco;
- 32.4. Colher informações junto a contratante visando gerenciamento das reais expectativas quanto ao objeto pretendido;
- 32.5. Esclarecimentos de condições técnicas e de instalações através de reuniões com a equipe de suporte da comissão de recebimento de diversas áreas:
- 32.5.1. Infraestrutura;
 - 32.5.2. Engenharia;
 - 32.5.3. Manutenção e Instalação;
 - 32.5.4. Coordenadoria de Infraestrutura;
- 32.6. Avaliar as tecnologias disponíveis no mercado avaliando sua aplicabilidade no objeto;
- 32.7. Executar de forma a não comprometer a fachada da Câmara Municipal de Santo André SP;
- 32.8. Se responsabilizar pelo transporte de seus colaboradores, assim como sua permanência, alojamentos e alimentação;



- 32.9. Se responsabilizar pelo fornecimento, se necessário, de equipamentos eletrônicos, mecânicos, manuais e ou outros que possam ser utilizados pelos colaboradores, inclusive sua guarda;
- 32.10. Toda atuação possível para respeitar as Normas de Segurança e o fornecimento de EPIs e EPCs e o isolamento de áreas que sofrerão intervenções;
- 32.11. Identificação de todos os colaboradores uniformes, registro de entrada na portaria e todo aparato necessário para a permanência na Câmara de Santo André SP;
- 32.12. Considerar a possibilidade de execução de serviços extraordinários aos finais de semana e após o expediente normal da Câmara de Santo André SP;
- 32.13. Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de obras;
- 32.14. Verificar o conteúdo de todos os anexos integrantes do Edital.

33. INFORMAÇÕES GERAIS

- 33.1. Considerar formas de utilização da iluminação natural quando possível;
- 33.2. Na descrição detalhada de equipamentos, materiais, insumos e demais itens, evitar direcionar para marcas e modelos existentes, se atendo às características técnicas e químicas dos materiais e na impossibilidade, justificar pormenorizadamente;
- 33.3. Proceder com as intervenções de forma a não interromper os trabalhos legislativos;

34. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 34.1. O Termo de Referência a ser elaborado pela contratante é parte integrante do processo de licitação, faz parte do Edital e é parte integrante de outros documentos como Memorial Descritivo e Estudo Técnico;
- 34.2. As dúvidas que surgirem relacionadas ao presente Termo de Referência, mesmo que em discordância do Memorial Descritivo e Edital, serão elucidadas pela Gerência de Infraestrutura e Serviços no caso do Termo de Referência e Memorial Descritivo e, pela Gerência de Compra de Materiais quando relativas ao Edital.



35. IMAGENS DOS PILARES COM ANOMALIAS

35.1. Fonte: Câmara Municipal de Santo André SP.





















CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SP

Presidência Carlos Ferreira - 18º Legislatura - 2023/2024
470º Ano da fundação da cidade

Diretoria Geral
Diretoria de Administração
Gerencia de Infraestrutura e Serviços

